

LEI N°0522/2026

PIRES FERREIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede reajuste ao valor do salário mínimo mensal dos servidores públicos municipais, na forma que indica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Pires Ferreira aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica concedido reajuste aos servidores públicos municipais que percebem até um salário mínimo mensal, sendo fixado este em R\$ 1.621,00 (hum mil seiscentos e vinte e um reais), sendo extensivo aos servidores em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, com fundamento no aumento previsto pela Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

Art. 2°. Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no vigente orçamento do Município de Pires Ferreira.

Art. 3°. Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão à 1° de janeiro de 2026.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA, em 27 de fevereiro de 2026.

*Lívia Muniz Marques*

LÍVIA MARIA MESQUITA MORORÓ MUNIZ MARQUES

Prefeita Municipal

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

**CERTIFICO**, para os devidos fins, que a **Lei nº0522, de 27 de FEVEREIRO 2026**, foi afixada e publicada no átrio da Prefeitura do Município de Pires Ferreira no **dia 27 de FEVEREIRO de 2026**. O referido é verdade. Dou fé.

Pires Ferreira, 27 de fevereiro de 2026.

  
Ana Paula Evangelista  
Secretaria de Finanças  
Pires Ferreira - CE  
CPF: 873.428.043-04